CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL KARL ROEMER

apresentadas em 18 de Janeiro de 1968 *

Não existem critérios precisos que justifiquem a produção de prova mediante parecer pericial ou inspecção no local. O recurso da empresa Mandelli deve ser julgado admissível, mas improcedente, pelo que lhe deve ser negado provimento.

* Língua original: alemão.